



2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, resolve:

Processo nº 48500.000586/2018-35. Interessada: Usina Hidrelétrica Paranhos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.396.984/0001-08. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Geração de Energia Elétrica, correspondente a Licença de Instalação nº 23117, de 5 de abril de 2018, da Central Geradora Hidrelétrica denominada Nogueira, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.PR.038931-5.01, de titularidade da Interessada.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenecc/portaria-2018.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.193, DE 23 DE JULHO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/02/2018 e 06/06/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/02/2018 e 06/06/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

I - Processo: 58000.011062/201-01

Proponente: Associação Mouraoense de Basquete

Título: Basquete Cidadão Ano VI

Registro: 02PR034362008

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 09.476.832/0001-53

Cidade: Campo Mourão UF: PR

Valor autorizado para captação: R\$ 979.394,55

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0406 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 67679-9

Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.115482/2017-38

Proponente: Lacultesp Lazer Cultura e Esporte Qualidade de Vida

Título: A-COR-DAR - II Edição

Registro: 02SP064982010

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 09.587.710/0001-34

Cidade: Ribeirão Preto UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 84.540,39

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0028 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 91706-0

Período de Captação até: 12/03/2019

3 - Processo: 58000.010645/2016-14

Proponente: SESI - Serviço Social da Indústria

Título: Projeto Navegar Sesi

Registro: 02RS001892007

Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional

CNPJ: 03.775.159/0001-76

Cidade: Porto Alegre UF: RS

Valor autorizado para captação: R\$ 412.960,88

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2797 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 40212-5

Período de Captação até: 31/12/2018

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 2.102 DE 23 DE JULHO DE 2018

Altera o art. 7º da Portaria nº 1.647 de 11 de junho de 2018, considerando a necessidade de ampliação do prazo previsto no referido artigo, que estabelece o calendário e as regras para a eleição das vagas destinadas às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos das cinco regiões brasileiras, que integrarão a Câmara Consultiva Nacional do Ibama.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 23, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o art. 130 do Anexo I da Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Ibama;

Considerando a necessidade de ampliação do prazo previsto no art. 7º da Portaria nº 1.647/2018, que estabelece o calendário e as regras para a eleição das vagas destinadas às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos das cinco regiões brasileiras, que integrarão a Câmara Consultiva Nacional do Ibama, conforme deliberado na 3ª reunião ordinária da comissão eleitoral por insuficiência de candidatos;

Considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 02001.007345/2018-47, nº 02001.001149/2018-69 e 02001.016481/2018-28, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 7º da Portaria nº 1.647 de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 7º Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

I - 09 de julho de 2018 - divulgação por meio eletrônico, para os endereços cadastrados no CNEA, do Comunicado Ibama 01 de convocação da eleição, divulgando as regras, o calendário, a Portaria Eleitoral e o endereço de acesso à página eletrônica que permitirá a manifestação de interesse das candidatas;

II - 09 a 30 de julho de 2018 - prazo de registro de candidaturas;

III - 31 de julho de 2018 - divulgação por meio eletrônico, para os endereços cadastrados no CNEA, do Comunicado Ibama 02 de convocação para votação, por meio do qual será encaminhado às instituições aptas a votar, a lista das candidatas que tiveram a candidatura homologada para a região correspondente ao votante, bem como login e senha, além do link de acesso ao sistema eletrônico de votação;

IV - 01 a 15 de agosto de 2018 - período de votação;

V - 17 de Agosto de 2018 - conclusão da apuração dos votos e divulgação do Resultado Provisório e encaminhamento, para publicação, no site eletrônico do Ibama, da Ata elaborada pelo relator da comissão eleitoral;

VI - 20 a 24 de agosto de 2018 - prazo para interposição de recursos à Comissão Eleitoral;

VII - 27 a 30 de agosto de 2018 - apreciação dos recursos pela Comissão Eleitoral e divulgação, no site eletrônico do Ibama, dos resultados dos recursos apresentados; e

VIII - 31 de agosto de 2018 - proclamação do Resultado final das eleições para o biênio 2018/2020. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 90, DE 30 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 06 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2016 e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, e o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção sobre a Diversidade Biológica-CDB, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 8 de fevereiro de 1994, e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998, particularmente aqueles explicitados nos arts. 7º, alínea "b" e "c"; 8º, alínea "f"; e 9º, alínea "c"; e ainda os objetivos e as metas estabelecidos pela Estratégia Global para a Conservação de Plantas - GSPC, no âmbito da CDB;

CONSIDERANDO a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

CONSIDERANDO a Portaria nº 443 de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção";

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 02011.000184/2018-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional (PAN) para a Conservação da Flora Ameaçada de Extinção da região de Grão Mogol-Francisco Sá, conforme o Anexo I da presente Portaria, que estabelece as ações para a conservação das espécies ameaçadas de extinção naquela região.

Art. 2º O Plano de Ação Nacional para a Conservação da Flora Ameaçada de Extinção da região de Grão Mogol-Francisco Sá tem como objetivo geral "Reduzir o risco de extinção das espécies da flora ameaçadas de extinção da região de Grão Mogol-Francisco Sá, envolvendo a comunidade local, aprofundando os estudos sobre as espécies e seus habitats e mitigando e/ou erradicando as ameaças incidentes até o ano de 2026".

§ 1º Para atingir o objetivo geral previsto no referido Plano de Ação foram estabelecidas 28 ações, distribuídas em 4 (quatro) metas, assim discriminadas:

I - direcionar esforços que fomentem a criação, o estabelecimento ou a aplicação de políticas públicas para a conservação das espécies ameaçadas incluídas neste PAN;

II - desenvolver capacidades, conscientizar a população e divulgar o PAN, visando à implementação de ações incluídas neste e à conservação das espécies ameaçadas e de seus habitats;

III - realizar pesquisas que gerem conhecimento, inovação e transferência de tecnologia, visando à implementação de ações e à conservação das espécies ameaçadas incluídas no PAN;

IV - realizar ações diretas ou indiretas de manejo de populações, espécies, habitats e paisagens, visando à conservação das espécies ameaçadas incluídas no PAN;

§ 2º O PAN da região de Grão Mogol-Francisco Sá terá duração de cinco anos, com revisões anuais a partir da data de publicação desta Portaria e, se houver necessidade, poderá ser estendido por mais cinco anos.

§ 3º O PAN da região de Grão Mogol-Francisco Sá beneficiará 74 espécies ameaçadas de extinção (Portaria MMA 443/2014).

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Conservação da Flora CNCFI/JBRJ a coordenação e supervisão da implementação do PAN.

Parágrafo único. Para acompanhar a implementação e realizar a monitoria do PAN da região de Grão Mogol-Francisco Sá será instituído o Grupo de Assessoramento Técnico do PAN em Portaria específica.

Art. 4º O presente Plano de Ação Nacional está disponível para acesso na página eletrônica do Centro Nacional de Conservação da Flora - CNCFI/JBRJ, onde deverá ser mantido e atualizado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO BESSERMAN VIANNA

PORTARIA Nº 92, DE 30 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 06 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2016 e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.316, de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, e o Decreto nº 8.841, de 25 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção sobre Diversidade Biológica-CDB, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 8 de fevereiro de 1994, e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998, particularmente aqueles explicitados nos arts. 7º, alínea "b" e "c"; 8º, alínea "f"; e 9º, alínea "c"; e ainda os objetivos e as metas estabelecidos pela Estratégia Global para a Conservação de Plantas - GSPC, no âmbito da CDB;

CONSIDERANDO a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

CONSIDERANDO a Portaria nº 443 de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção", conforme anexo da Portaria em questão;

CONSIDERANDO o estudo participativo coordenado pelo Centro Nacional de Conservação da Flora e a publicação do Plano de Ação Nacional para a Conservação da Flora Ameaçada de Extinção da Serra do Espinhaço Meridional;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 02011.000185/2018-96, resolve: